



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dia(s) do mês de abril de dois mil e quatorze , o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-FMS**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTOS, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA





As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

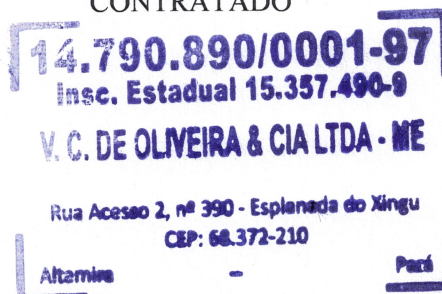
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 04 de Abril de 2014

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

V.C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. nº 14.790.890/0001-97
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-FMS.

Empresa: V.C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 14.790.890/0001-97, estabelecida à ACESSO DOIS,390, ESPLANADA XINGU, VITÓRIA DO XINGU PA, (93) 3515-2540, representada neste ato pelo Sr(a). VISCONDI COELHO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 380.457.371-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM PENSÃO COMPLETA: CAFE DA MANHÃ AL/JA APARTAMENTO CONFORTÁVEL COM A SEGUINTE INFRA-ESTRUTURA:UMA CAMA DE CASAL OU DUAS OU TRÊS CAMAS DE SOUTEIRO DE TAMANHO PADRÃO, TV, FRIGOBAR, ÁREA DE TRABALHO COM ILUMINAÇÃO DIRIGIDA, TELEFONE, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL,ACESSO À INTERNETE DE ALTA VELOCIDADE (CABO OU WIRELESS)COFRE, AR-CONDICIONADO,ROUPAS DE CAMA DE ALGODÃO HIGIENIZADAS,OPÇÃO FUMANTES E NÃO FUMANTES, PISO FRIO OU DE MADEIRA (EXECUÇÃO PISO DE CARPETE).	DIA	100.00	242,000	24.200,00
00002	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLES Apartamento confortável com a seguinte infra-estrutura: uma cama de casal ou duas ou três camas de solteiros de tamanho padrão, TV, frigobar, área de trabalho com iluminação dirigida, telefone, serviço de caixa postal, acesso à internet de alta velocidade (cabo ou wireless), cofre, ar-condicionado, roupas de cama de algodão higienizadas, opção fumantes e não fumantes, piso frio ou de madeira (exceções piso de carpete).	DIA	100.00	200,000	20.000,00
00003	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLA Apartamento confortável com a seguinte infra-estrutura: uma cama de casal ou duas ou três camas de solteiros de tamanho padrão, TV, frigobar, área de trabalho com iluminação dirigida, telefone, serviço de caixa postal, acesso à internet de alta velocidade (cabo ou wireless), cofre, ar-condicionado, roupas de cama de algodão higienizadas, opção fumantes e não fumantes, piso frio ou de madeira (exceções piso de carpete).	DIA	100.00	220,000	22.000,00
00004	ALMOÇO (COBRADO A PARTE) Composição mínima: variedades de saladas, quatro tipos de pratos quentes sendo 01 tipo de carne vermelha, 01 tipo de carne branca, 01 tipo de peixe e um tipo de massa e guarnições. Buffet de sobremesas.	UNIDADE	2,000.00	50,000	100.000,00
00005	JANTAR (COBRADO A PARTE) Composição mínima: variedades de saladas, quatro tipos de pratos quentes sendo 01 tipo de carne vermelha, 01 tipo de carne branca, 01 tipo de peixe e um tipo de massa e guarnições. Buffet de sobremesas.	UNIDADE	2,000.00	50,000	100.000,00
00006	COFFE-BREAK Composição mínima: café, leite quente, petit fours, 01 tipo de bolo, 02 tipos de salgados frios, 01 tipo de salgado quente, frutas fatiadas e 02 tipos de suco natural.	UNIDADE	3,000.00	30,000	90.000,00
00007	GARRAFA DE CAFÉ, CHÁ OU LEITE DISPONÍVEL DURANTE O EVENTO	UNIDADE	30.00	22,000	660,00
00008	Garrafa Térmica, inox, com café ou chá ou leite CERIMONIALISTA Executado, sob supervisão do contratante, por profissional com domínio das regras de etiqueta, capacitado para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIPs; elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesa-diretora e nonimatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas.	DIA	50.00	500,000	25.000,00
00009	RECEPCIONISTA - PERFIL 1 Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas. Deve ser capacitado para atender as solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades convidadas, contratante e demais participantes.	DIA	100.00	100,000	10.000,00
00010	RECEPCIONISTA BILINGUE Profissional capacitado para realização de serviços de recepção em até 2 idiomas	DIA	10.00	300,000	3.000,00
00011	OPERADOR E TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS Executado por profissional devidamente capacitado para realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletrônicos, a	DIA	100.00	850,000	85.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



00012	serem utilizados durante o evento. OPERADOR E TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	DIA	100.00	900,000	90.000,00
	Executado por profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos adequados para realização de serviços de iluminação em eventos.				
00013	OPERADOR DE SOM	DIA	100.00	600,000	60.000,00
	Executado por profissional capacitado para a realização de serviços de operação de equipamentos de sonorização, PA e monitor				
00014	SERVIÇO GERAL	DIA	100.00	80,000	8.000,00
	Executado por profissional capacitado a dar apoio em todas as atividades de transporte, montagem/demonstagem, acondicionamento e instalação/desinstalação, antes, durante e depois da realização do evento.				
00015	GARÇON	DIA	500.00	100,000	50.000,00
	Executado por profissional qualificado, com unhas limpas e curtas, e com domínio da etiqueta apropriada ao tipo do evento.				
00016	SEGURANÇA OU VIGILANTE COM TERNO	DIA	100.00	100,000	10.000,00
	Profissional de empresa devidamente cadastrada na secretaria de segurança pública do seu município, com celular.				
00017	ROADIES DE PALCO	DIA	50.00	80,000	4.000,00
	Profissional capacitado para a auxiliar na montagem e assistência técnica de palco				
00018	DJ	DIA	100.00	400,000	40.000,00
	Profissional capacitado a prestar serviços de DJ com acervo musical de todos os gêneros				
00019	LANCHE	UNIDADE	5,000.00	22,000	110.000,00
	Composição de referência: café, água com e sem gás, petit fours, 01 salgado frio. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.				
00020	ÁGUA;	CAIXA	1,000.00	22,000	22.000,00
	Caixa com 24 Garrafa de 300 ml, com ou sem gás				
00021	MICROFONES	DIA	100.00	100,000	10.000,00
	Sem fio, com fio, auricular, lapela, de mesa, etc				
00022	BANHEIRO QUIMICO PARA USO DE PÚBLICO GERAL	DIA	150.00	390,000	58.500,00
	Individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.				
00023	BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTES	DIA	50.00	450,000	22.500,00
	Individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.				
00024	PALCO COBERTO	METRO QUADRA	900.00	120,000	108.000,00
	CONFORME AS NECESSIDADES ESPECIFICAS				
00025	ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS	METRO QUADRA	500.00	65,000	32.500,00
	Palco, tendas, coberturas, camarins, quiosques, box truss, e outros etc				
00026	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE JOGO DE MESAS	UNIDADE	2,000.00	6,500	13.000,00
	JOGOS DE MESAS COM QUATRO CADEIRAS PADRONIZADAS				
00027	SERVIÇO DE LACAÇÃO TENDAS 1	SERVIÇO	500.00	450,000	225.000,00
	TENDA DE TAMANHO: 4 X 4 METROS				
00028	SERVÇOS DE LOCAÇÃO TENDA 3	UNIDADE	500.00	980,000	490.000,00
	TENDA DE TAMANHO 8 X 8 METROS				
00029	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO 2	UNIDADE	500.00	58,000	29.000,00
	FAIXAS (Mý)				
00030	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO 3	UNIDADE	500.00	68,000	34.000,00
	BANNES (Mý)				
00031	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE KIT BRINQUEDOS	UNIDADE	50.00	2.500,000	125.000,00
	CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHAS, ESCORREGADOR INFLAVEL E OUTROS				
00032	KIT FOGOS 02	UNIDADE	100.00	3.500,000	350.000,00
	TORTA VIP 144 TUBOS... GIRÂNDOLA 402 TIROS... GIRÂNDOLA 402 CORES... FOGUETES TIROS E CORES 12X3 CX20 UND.. MORTEIROS "3" POLEGADAS 12 TUBOS..				
00033	KIT FOGOS 01	UNIDADE	100.00	4.500,000	450.000,00
	GIRÂNDOLA 702 TIROS ... GIRÂNDOLA 702 CORES... FOGUETES FEST COLOR 12X1 COM APITO CX20 UND TORTA INFINTY 177 TUBOS ...KIT MORTEIROS "4" POLEGADAS 12 TUBOS...				
00034	FORNECIMENTO DE MARMITEX	UNIDADE	1,200.00	24,000	28.800,00
00035	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO TENDAS 02	UNIDADE	500.00	550,000	275.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



00036	TENDA DE TAMANHO 6X6 METROS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS 4	UNIDADE	500.00	1.300,000	650.000,00
00037	TENDA DE TAMANHO 10x10 METROS SALA DE EVENTO/AUDITÓRIO ATÉ 500 PAX Sala/Auditório com capacidade de 500 pessoas, que possibilitem montagens nos formatos: auditório, escolar, espinha de peixe, U e banquete. Com a seguinte infra-estrutura: ar-condicionado, pé direito mínimo de 3m, ponto lógico de internet.	UNIDADE	20.00	2.500,000	50.000,00
00038	MESTRE DE CERIMONIA Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.	SERVIÇO	50.00	300,000	15.000,00
00039	COQUETEL PARA 50 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	20.00	1.500,000	30.000,00
00040	COQUETEL PARA 100 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	100.00	3.000,000	300.000,00
00041	COQUETEL PARA 200 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	20.00	6.000,000	120.000,00
00042	COQUETEL PARA 400 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	20.00	12.000,000	240.000,00
00043	COQUETEL PARA 300 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	20.00	9.000,000	180.000,00
00044	COQUETEL PARA 500 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	20.00	15.000,000	300.000,00
00045	COQUETEL PARA 600 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	20.00	18.000,000	360.000,00
00046	COQUETEL PARA 700 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	20.00	21.000,000	420.000,00
00047	COQUETEL PARA 800 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	20.00	24.000,000	480.000,00
00048	COQUETEL PARA 900 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapés, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de	UNIDADE	20.00	27.000,000	540.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.			
00049	COQUETEL PARA 1000 PESSOAS Composição de referência: 01 tipo de sanduiche, 01 tipo de quiche/torta, 01 tipo de massa no bol, 02 canapês, 01 tipo de salada, 01 tipo de sobremesa, 01 tipo de fruta laminada e Salada de frutas. Incluindo toda infra-estrutura como: louças, talheres, guardanapos, etc.	UNIDADE	20.00	30.000,000 600.000,00
00050	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOC DIA AL ABERTO E/OU FECHADO. EQUIPAMENTO DE SON/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO- AMBIENTE PARA ATÉ 300 PARTICIPANTES. Mesa de som com, no mínimo: 8 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento.		100.00	2.850,000 285.000,00
00051	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOC DIA AL ABERTO E/OU FECHADO.. EQUIPAMENTO DE SON/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - AMBIENTE PARA ATÉ 200 PARTICIPANTE. Mesa de som com, no mínimo: 8 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento.		100.00	2.400,000 240.000,00
00052	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOC DIA AL ABERTO E/OU FECHADO.. EQUIPAMENTO DE SON/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO-AMBIENTE PARA ATÉ 100 PARTICIPANTES. Mesa de som com, no mínimo: 8 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento.		100.00	1.840,000 184.000,00
00053	EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOC DIA AL ABERTO E/OU FECHADO; EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO ATÉ 600 PARTICIPANTES Mesa de som com, no mínimo: 8 canais e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento.		50.00	4.200,000 210.000,00
00054	GERADOR DE ENERGIA DIA Montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado para funcionamento em regime contínuo - as especificações de motor, kvas, gh de acordo com a necessidade do evento, no minimo 45kva		50.00	2.480,000 124.000,00
00055	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO 4 CONFECCÃO DE CAMISETA-BONES-ABADAS-COLETES	UNIDADE	5,000.00	28,000 140.000,00
00056	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO	HORA	100.00	1.500,000 150.000,00
00057	CAMINHÃO MINI -TRIO ELETRICO	HORA	100.00	300,000 30.000,00
00058	CARRO SOM . Serviços de propagandas em carro de som/horas.	HORA	200.00	45,000 9.000,00
00059	MOTO SOM . Serviços de propaganda em moto-som/hora.	HORA	200.00	30,000 6.000,00
00060	DECORAÇÃO PARA EVENTOS ATÉ 50 METROS QUADRADOS COMPOSIÇÃO DE LOCAIS DE ACORDO COM UM CONCEITO PRÉ-DEFINIDO, UTILIZANDO E COMBINANDO CORES, MATERIAIS, TEXTURAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS, FLORES, ETC.	UNIDADE	20.00	3.000,000 60.000,00
00061	DECORAÇÃO PARA EVENTOS ATÉ 100 METROS QUADRADOS COMPOSIÇÃO DE LOCAIS DE ACORDO COM UM CONCEITO PRÉ-DEFINIDO, UTILIZANDO E COMBINANDO CORES, MATERIAIS, TEXTURAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS, FLORES, ETC.	UNIDADE	20.00	6.000,000 120.000,00
00062	DECORAÇÃO PARA EVENTOS ATÉ 200 METROS QUADRADOS COMPOSIÇÃO DE LOCAIS DE ACORDO COM UM CONCEITO PRÉ-DEFINIDO, UTILIZANDO E COMBINANDO CORES, MATERIAIS, TEXTURAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS, FLORES, ETC.	UNIDADE	20.00	12.000,000 240.000,00

VALOR TOTAL R\$ 9.208.160,00

FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE
VITORIA DO
XINGU:1119081200
0163

Digitally signed by FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE VITORIA DO
XINGU:11190812000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=VITORIA
DO XINGU, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR FUTURA, cn=FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO
XINGU:11190812000163
Date: 2015.06.28 23:25:24 -03'00'